FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 15 de abril de 2016 17:20
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação Processo 21

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 15 de abril de 2016 17:11
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Intimação Processo 21

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: sexta-feira, 15 de abril de 2016 16:44
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Ce Administrativo; Ce Competicao; Ce Presidencia; Ce Registro; Resende.00143RJ; Ceara.00001CE
Cc: ceara@futebolcearense.com.br; resende@fferj.com.br
Assunto: Intimação Processo 21

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL
PARA: RESENDE FC
PARA: CEARÁ SC
RIO, 15/04/2016

FAX 46/16 – 3ª CD

Esta Terceira Comissão Disciplinar, julgará na **quarta-feira dia 20 de abril de 2016, às 17:00 horas,** no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na rua da Ajuda, n.º 35 – 15º - Rio de janeiro – RJ, o(s) seguinte (s) denunciado (s).

1. **PROCESSO Nº 21/2016** - Jogo: Resende FC (RJ) X Ceará SC (CE) - categoria profissional, realizado em 06 de abril de 2016 – Copa do Brasil – **Denunciados:** Resende FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Ceará SC, incurso no Art. 206 do CBJD; Everson Felipe Marques Pires, atleta do Ceará SC, incurso no Art. 254-A do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO GRAICHE.**

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor cientificar seu filiado.

Atenciosamente

André Barbosa

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
andre.barbosa@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
18/04/2016
Fax: 46/16 → 3ª CD